



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 07/10/2021

COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 02, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria Subcomissão de Combate à Notícias Falsas (*Fake news*) para apoiar a Comissão Eleitoral da OAB/DF 2021.

A COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída como órgão temporário para exercer funções de gestão das eleições da OAB/DF 2021, resolve:

Art. 1º Fica criada a Subcomissão de Combate às Notícias Falsas (*Fake news*), com o objetivo de auxiliar a Comissão Eleitoral da OAB/DF 2021 em eventual investigação de divulgação de notícias falsas (*Fake news*), relativas às partes envolvidas no processo eleitoral das Eleições da OAB/DF em 2021.

Art. 2º Ficam designados os advogados André Macedo de Oliveira (OAB/DF 15.014), Fabrício da Mota Alves (OAB/DF 17.060) e a advogada Gabriela Guimarães Peixoto (OAB/DF 30.789), como membros integrantes dessa Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de disponibilização no Diário Eletrônico da OAB.

JOSÉ PERDIZ DE JESUS

Presidente

MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Vice-Presidente

FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS

Membro

ANGELA CIGNACHI BAETA NEVES

#Membro

DANIELA MAROCCOLO ARCURI

Membro

VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO

Membro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil